



LEI Nº 2.295, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
VENDEDOR AMBULANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR AMBULANTE, no âmbito do Municipal de Maracanaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho.

Art. 2º. A referida data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos no Município de Maracanaú.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO/DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
31 DE DEZEMBRO DE 2014.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO
EM: 31 / 12 / 14


Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 091/2014
DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
PATRIARCA NETO.**